



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(ANEXO II – Processo Administrativo nº 107/2026 / Pregão Eletrônico nº 037/2026)

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM MOVIMENTO — PROMOÇÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E AÇÃO COMUNITÁRIA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Dias Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a execução do Programa Saúde em Movimento — Promoção da Saúde, Educação Permanente e Ação Comunitária, compreendendo a realização de ações estratégicas e territorializadas de promoção da saúde, prevenção de agravos e mobilização comunitária, em conformidade com a Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria MS nº 2.446/2014), a Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS nº 2.436/2017) e com os princípios organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. As ações compreendem 03 (três) ações estratégicas complementares — Saúde Itinerante nas Comunidades (10 eventos), Saúde Quilombola e Equidade em Saúde (05 eventos) e Eventos Urbanos de Promoção da Saúde (02 eventos) —, totalizando 17 (dezessete) eventos, executados de forma presencial e territorializada no Município de São Raimundo Nonato - PI, no período de agosto a dezembro de 2026.

1.3. As ações estratégicas que compõem o objeto deste contrato, com os respectivos valores por evento e valores globais por ação, são as discriminadas no quadro a seguir, cujos valores serão preenchidos de acordo com a proposta vencedora por ocasião da assinatura do contrato:

| ITEM | AÇÃO ESTRATÉGICA                     | PÚBLICO-ALVO                                 | EVENTOS | METODOLOGIA                              | VALOR POR EVENTO (R\$) | VALOR GLOBAL DA AÇÃO (R\$) |
|------|--------------------------------------|----------------------------------------------|---------|------------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| 01   | Saúde Itinerante nas Comunidades     | População rural de comunidades dispersas     | 10      | Circuito educativo em estações temáticas |                        |                            |
| 02   | Saúde Quilombola e Equidade em Saúde | Comunidades quilombolas do Território Lagoas | 05      | Rodas de conversa e valorização          |                        |                            |



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

|    |                                      |                                     |           |                                                      |  |  |
|----|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------|--|--|
| 03 | Eventos Urbanos de Promoção da Saúde | População urbana de alta circulação | 02        | cultural<br>Festival educativo com múltiplos espaços |  |  |
|    | <b>VALOR TOTAL</b>                   |                                     | <b>17</b> |                                                      |  |  |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução das ações dar-se-á no período de 5 (cinco) meses (agosto a dezembro de 2026), conforme cronograma pactuado com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao valor final da proposta vencedora.

3.2. O valor total estimado pela Administração para a contratação foi de R\$ 1.226.940,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 10.301.0005.2043.0000 e 10.301.0005.2675.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de recurso: 1.500.00.300.000, 1.600.02.999.000, 1.621.02.999.000 e 1.632.02.999.000, indicadas na respectiva nota de empenho, conforme Declaração de Adequação de Despesa constante dos autos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na IN SEGES/ME nº 77/2022. O pagamento será realizado por ordem bancária, ficando condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o interregno de um ano, e desde que haja prorrogação, eventual reajuste observará o índice oficial aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal e gestor designados;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos;
- disponibilizar, quando for o caso, os espaços e territórios para realização das ações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de equipe técnica qualificada e dos recursos materiais necessários;
- disponibilizar equipe técnica multiprofissional e facilitadores com a formação, o registro profissional (quando aplicável) e a experiência exigidos no Termo de Referência;
- fornecer a estrutura, os materiais educativos e demais recursos previstos para a realização das ações;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- designar preposto para representá-la na execução do contrato;
- apresentar relatórios de execução das atividades desenvolvidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de advertência; multa (de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato); impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e providenciar a publicação do extrato no Diário Oficial, na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Jacqueline Dias Oliveira**

Secretária Municipal de Saúde – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal – CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_